



**Câmara Municipal de Campo Belo**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG

OFÍCIO N.º 03/2025

Campo Belo/MG, 17 de fevereiro de 2025

À

Secretaria da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Assunto: Correção de Erro Material

Prezados(as) Senhores(as),

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Campo Belo, no exercício de suas atribuições legais, vem, pelo presente, informar que, em razão de erro material na transcrição dos dispositivos na aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2025**, restou equivocada na redação final do **art. 15**, que revoga um dispositivo do artigo 4º, consignando-se “Fica revogado o inciso V do art. 40º da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023” em vez de “Fica revogado o inciso V do art. 4º da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023”.

Desta forma, propõe-se a retificação do texto do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2025**, com o objetivo de sanar o erro material identificado, para que tenha a seguinte redação:

**Art. 15.** Fica revogado o inciso V do art. 4º da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Para além deste erro material se constatou uma inadequação da numeração do anexo que versa sobre o cargo de Diretor Geral, devendo ser numerado como Anexo VI e não Anexo IV.

Desta forma, propõe-se a retificação do texto do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2025**, com o objetivo de sanar o erro material identificado, para que tenha a seguinte redação:

**ANEXO VI**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, VENCIMENTOS,  
QUALIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO  
E JORNADA DE TRABALHO**

Por fim, recomenda-se aditar no site da Câmara a Proposição para constar a versão corrigida.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOÃO LUCAS MONTEIRO OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico  
OAB/MG nº 192.958